

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
SULAMÉRICA EXCELLENCE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA
CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF N° 55.763.285/0001-04 (“Fundo”)**

Prezados,

Na qualidade de cotista do Fundo, venho por meio deste documento, de forma irrevogável e irretroatável, para todos os fins de direito, apresentar a minha manifestação de voto acerca das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada de forma eletrônica e remota, via manifestação de voto, nos termos do regulamento e da regulação em vigor, e com resultado apurado em 30 de junho de 2026., às 10:00 horas.

() Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no parágrafo segundo do artigo 78, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas em questão.

() Declaro que estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no parágrafo segundo do artigo 78, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e, portanto, não estou apto a votar na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas em questão.

Deliberar sobre a:

(i) Substituição da atual gestora do Fundo, de **SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.813.291/0001-07, ato declaratório nº 14.182, de 14/04/2015 com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, conjunto 82, Edifício JK, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04.543-000, para **SUL AMÉRICA GESTÃO DE INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.286.457/0001-33, ato declaratório nº 24499, de 08/12/2025, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, conjunto 82, Sala A, Edifício JK, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04.543-000, de modo que passará a constar tal alteração no “Capítulo II. Prestadores de Serviços Essenciais”, da parte geral do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

ADMINISTRADORA	GESTORA
SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. <i>Ato Declaratório: 4.172 de 17/01/1997</i> <i>CNPJ/MF: 32.206.435/0001-83</i>	SUL AMÉRICA GESTÃO DE INVESTIMENTOS S.A. <i>Ato Declaratório: 24.499 de 08/12/2025</i> <i>CNPJ/MF: 54.286.457/0001-33</i>

Deliberação	Aprovar ()	Não Aprovar ()	Abster-se ()
--------------------	-------------	-----------------	---------------

(ii) Inclusão dos dados da Cogestora do Fundo na cláusula 1.2 do Anexo da Classe Única, qual seja, **SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.813.291/0001-07, ato declaratório nº 14.182, de 14/04/2015, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, conjunto 82, Sala A, Edifício JK, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP: 04.543-000, contratada pela Nova Gestora, nos termos contrato de cogestão, além das principais

responsabilidades da Cogestora perante o Fundo, conforme a cláusula 1.3 do Anexo da Classe Única, nos termos da regulamentação aplicável. Desta forma, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.2. Além das características acima, esta **CLASSE UN** contará, ainda, com as especificações abaixo:
“(…)”

Cogestora	SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A. Ato Declaratório nº 14.182, de 14/04/2015 CNPJ/MF: 21.813.291/0001-07
------------------	---

1.3. A GESTORA realizou a contratação da COGESTORA para o exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros, nos termos do instrumento contratual celebrado entre as partes (“Contrato de Cogestão”), para que esta exerça, exclusivamente, as atividades relacionadas a gestão dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, exceto quanto aos ativos e valores mobiliários de crédito privado e de imobiliário, que ficarão a cargo da GESTORA.

1.3.1. A COGESTORA exercerá suas funções de forma autônoma, limitadas às atribuições que lhes forem conferidas no Contrato de Cogestão, sendo-lhes vedado deliberar ou atuar fora do escopo de suas competências. A GESTORA manterá mecanismos de governança, controle e reporte destinados a prevenir conflitos de competência e a garantir a aderência das decisões à política de investimento do FUNDO.”

Deliberação	Aprovar ()	Não Aprovar ()	Abster-se ()
--------------------	-------------	-----------------	---------------

(iii) Atualização do quadro da política de investimento da cláusula 2.2. do Anexo da Classe Única para o novo padrão da Administradora de acordo com a tipificação do Fundo. Desta forma, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

“2.2. Para atingir o objetivo de investimento descrito acima, a **CLASSE UN** alocará seus recursos de acordo com as regras e limites previstos nos quadros a seguir:

<i>Limites por emissor</i>			
<i>Emissor</i>	<i>Permitido / Vedado</i>	<i>(% do patrimônio líquido)</i>	
		<i>Mín.</i>	<i>Máx.</i>
<i>Instituições financeiras</i>	<i>Permitido</i>	<i>0%</i>	<i>20%</i>
<i>Companhia aberta</i>	<i>Permitido</i>	<i>0%</i>	<i>10%</i>
<i>Sociedade de propósito específico que seja subsidiária integral de companhia securitizadora registrada na categoria S2</i>	<i>Permitido</i>	<i>0%</i>	<i>10%</i>
<i>Pessoa natural</i>	<i>Vedado</i>	<i>0%</i>	<i>0%</i>
<i>Pessoa jurídica de direito privado (não enquadrada nos itens acima)</i>	<i>Permitido</i>	<i>0%</i>	<i>5%</i>
<i>União Federal</i>	<i>Permitido</i>	<i>0%</i>	<i>100%</i>
<i>Fundos de investimento</i>	<i>Permitido</i>	<i>0%</i>	<i>10%</i>
<i>Limites por Ativo Financeiro</i>			
<i>Composição da carteira</i>	<i>(% do patrimônio líquido)</i>		
	<i>Mín.</i>	<i>Máx.</i>	
<i>Ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome ao tipo.</i>	<i>80%</i>	<i>100%</i>	
<i>Ativo Financeiro</i>		<i>(% do patrimônio líquido)</i>	

	Permitido / Vedado	Min.	Máx.	Conjunto
Títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos	Permitido	0%	100%	100%
Títulos de emissão ou coobrigação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Permitido	0%	100%	
Notas promissórias, debêntures, notas comerciais e certificados de depósito de valores mobiliários, desde que tenham sido emitidos por companhias abertas e objeto de oferta pública	Permitido	0%	100%	
Bônus e recibos de subscrição, cupons e quaisquer outros ativos decorrentes dos valores mobiliários referidos no item acima	Permitido	0%	100%	
Ouro financeiro, desde que negociado em mercado organizado	Vedado	0%	0%	0%
Cotas de classes de FIF tipificadas como Renda Fixa destinadas ao público em geral	Permitido	0%	100%	100%
ETF de Renda Fixa	Permitido	0%	100%	100%
BDR-Dívida Corporativa e BDR-ETF de Renda Fixa (nível II e III)	Vedado	0%	0%	
Outras cotas de FIF independente do público-alvo	Vedado	0%	0%	
Outros ETF (que não sejam ETF de Renda Fixa)	Vedado	0%	0%	
BDR-Ações e outros BDR-ETF (nível II e III)	Vedado	0%	0%	
Cotas de classes de FIF tipificadas como Renda Fixa destinadas exclusivamente a investidores qualificados	Permitido	0%	20%	100%
Cotas de classes de FIF tipificadas como Renda Fixa destinadas exclusivamente a investidores profissionais	Permitido	0%	5%	
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário - FII	Permitido	0%	5%	
Cotas Sênior de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e/ou de Cotas Sênior de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC FIDC	Permitido	0%	20%	20%
Cotas Subordinada de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e/ou de Cotas Subordinadas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC FIDC	Permitido	0%	20%	
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados	Vedado	0%	0%	
Certificados de Recebíveis Imobiliários	Permitido	0%	20%	
Certificados de Recebíveis do Agronegócio	Permitido	0%	20%	
Certificado de Recebíveis cujo lastro seja composto por direitos creditórios não-padronizados	Vedado	0%	0%	
Cotas de fundos de investimento em participações – FIP	Vedado	0%	0%	100%
Cotas de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO	Vedado	0%	0%	
Cotas de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados	Vedado	0%	0%	
Títulos e contratos de investimento coletivo, o que inclui, mas não se limita, aos CIC-hoteleiros	Vedado	0%	0%	
CBIO e créditos de carbono	Vedado	0%	0%	

Criptoativos	Vedado	0%	0%		
Valores mobiliários emitidos por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo, desde que sejam objeto de escrituração realizada por escriturador autorizado pela CVM	Vedado	0%	0%		
Ativos financeiros emitidos por pessoa jurídica de direito privado, que não sejam Companhia Aberta ou Instituição Financeira	Permitido	0%	100%		
Ativos financeiros emitidos por pessoa física	Vedado	0%	0%		
Ativos financeiros no exterior, fundos de investimento/veículos de investimento e contratos de derivativos emitidos no exterior, ETF no exterior, BDR NIVEL I, compatíveis com a política de investimento da classe	Vedado	0%	0%		
Certificados de Operações Estruturadas (COEs) com Valor Nominal Protegido referenciados em taxas de câmbio ou variação cambial	Vedado	0%	0%		
Crédito Privado	Permitido / Vedado	(% do patrimônio líquido)			
		Mín.	Máx.		
Ativos financeiros ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado ou de emissores públicos que não da União	Permitido	0%	100%		
Investimento no Exterior	Permitido / Vedado	(% do patrimônio líquido)			
		Mín.	Máx.		
Ativos financeiros negociados no exterior que tenham a mesma natureza econômica dos ativos financeiros no Brasil	Vedado	0%	0%		
Derivativos (direto e indiretamente)	Permitido / Vedado				
Proteção da carteira (hedge)	Permitido				
Assunção de risco / posicionamento	Permitido				
Risco de Capital / Alavancagem	Permitido / Vedado	(% do patrimônio líquido)			
		Mín.	Máx.		
Alavancagem	Permitido				
Possibilidade de exposição a risco de capital (operações em valor superior ao patrimônio da classe)	Permitido	0%	20%		
Operações com a ADMINISTRADORA, GESTORA e empresas ligadas	Permitido / Vedado	(% do patrimônio líquido)			
		Mín.	Máx.		
Ativos Financeiros de emissão da GESTORA e outros emissores de seu grupo econômico	Vedado	0%	0%		
Cotas de fundos de investimento administrados pela GESTORA ou partes relacionadas	Permitido	0%	100%		
Operações tendo como contraparte a ADMINISTRADORA , a GESTORA e empresas a elas ligadas, bem como os fundos de investimento, clubes de investimento e/ou carteiras administradas pela GESTORA ou por empresas a eles ligadas	Permitido	0%	100%		
Ações de emissão da GESTORA ou empresas a ela ligadas, exceto no caso de a política de investimento consistir em buscar reproduzir índice de mercado do qual as referidas ações façam parte, hipótese em que podem ser adquiridas na mesma proporção de sua participação no respectivo índice	Vedado	0%	0%		

Deliberação	Aprovar ()	Não Aprovar ()	Abster-se ()
--------------------	-------------	-----------------	---------------

(iv) Atualização redacional de determinadas cláusulas do Regulamento e do Anexo da Classe Única, além da inclusão da cláusula de Tributação e do Risco de Insolvência, entre outros ajustes, com vistas a refletir o novo padrão adotado pela Administradora;

Deliberação	Aprovar ()	Não Aprovar ()	Abster-se ()
--------------------	-------------	-----------------	---------------

(v) Autorização para a Administradora e Nova Gestora praticarem todos os atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação das deliberações dos itens acima.

Deliberação	Aprovar ()	Não Aprovar ()	Abster-se ()
--------------------	-------------	-----------------	---------------

Local e Data

Assinatura

Nome/Razão Social do Cotista:

CPF/CNPJ do Cotista: